

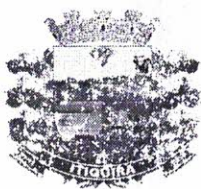


PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

PROCESSO DE REGIME DE ADIANTAMENTO N.º 031/2025

Nº EMPENHO	271/2025
SERVIDOR/VEREADOR	Jose Carlos Batista
CARGO/FUNÇÃO	Vereador
MATRÍCULA FUNCIONAL	547
CPF	432.***.***-49
VALOR CONCEDIDO	R\$ 600,00
DATA CONCESSÃO	14/05/2025
FINALIDADE DO ADIANTAMENTO	Inscrição XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios
BASE LEGAL	Lei Municipal n.º 1.246/2023 e Lei Municipal n.º 1.303/2024



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03
Tamer

REQUERIMENTO DO ADIANTAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 02
Tamil

À CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA-MT.

EXMO. SR. EDIOMAR GOBBI – PRESIDENTE (GESTÃO 2025-2026)

Eu JOSE CARLOS BATISTA, Vereador, Matrícula Funcional 547, venho requerer de V.Exa., em caráter de urgência, **Adiantamento Para Despesas de Pequeno Valor**, conforme Leis Municipais nº 1246/2023 e 1303/2024, no Valor de R\$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS), para atender à despesa de pagamento de inscrição na “**XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS**”, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF, conforme programação em anexo, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, não emite notas fiscais em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito. **Base Legal:** Lei Municipal 1246/2023 e atualizações, Art. 4º, V.

Ciente das condições abaixo:

Prazo de aplicação: 10 dias – Art. 7º, parágrafo único, Lei Municipal nº 1.246/2023

A Transferência bancária para a despesa citada, deverá ser feita nos seguintes dados: Chave Pix:(65) 99976-2274

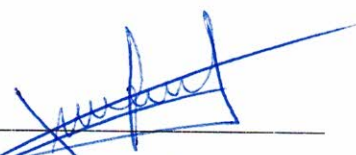
1

Prazo para a prestação de Contas: 15 dias – Art. 16, Lei Municipal nº 1.246/2023.

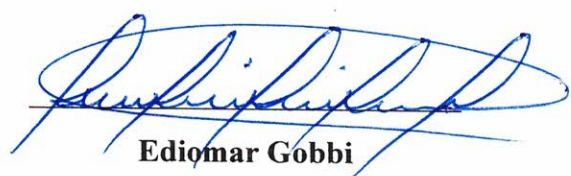
Nestes termos,

Pede Deferimento.

Itiquira-MT, 13 de maio de 2025.


José Carlos Batista (Zé Gordo)

Defiro com base na Lei Municipal nº 1.246/2023 e alterações:


Ediomar Gobbi

Vereador/Presidente



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 03
Tamiere

Visto da Controladoria de Controle Interno:

Após análise do respectivo requerimento, conclui-se que o respectivo documento atende os requisitos das Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024.

Maria de Fátima Gomes da Silva
Coordenadora de Controle Interno
Portaria Legislativa 094/2024.

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
12h	Encerramento



***Programação preliminar sujeita a alterações**

Programação Paralela

HORÁRIO	PROGRAMAÇÃO
19 DE MAIO segunda-feira	
14h às 18h	ARENA 1: Planejamento Tributário: ferramenta estratégica para incremento de
	ARENA 2: Imersão em Financiamento do SUS: mudanças e tendências na atenção à saúde
	ARENA 4: Captação de Recursos para Municípios: Estratégias, Oportunidades dos Programas Federais
	ARENAS 6 E 7: Alertas e Orientações Jurídicas para o Mandato
14h às 16h	ARENA 3: Políticas da Primeira Infância
15h às 18h	ARENA 5: Encontro de Lideranças Femininas
16h às 18h	ARENA 3: Desafios da Educação Infantil
20 DE MAIO terça-feira	
14h às 16h	ARENA 1: Estradas Vicinais nos Municípios e a Identificação de Alternativas para de Custos e Financiamento
	ARENA 2: Reforma Tributária: O que os Municípios precisam saber?
	ARENA 3: Novidades do Fundeb
	ARENA 5: Boas Práticas Municipais no Gerenciamento de Desastres
	ARENA 6: Regime Geral de Previdência Social: parcelamento especial, dívidas da previdência social na economia dos municípios
	ARENA 7: Governança e Políticas Públicas em Turismo
14h às 18h	ARENA 4: Como Realizar Melhores Prestações de Contas e Fortalecer a Gestão: a Imagem do Gestor
16h15 às 18h15	ARENA 1: Gestão Municipal: Transformação Digital e Conectividade para incluir oportunidade de negócios
	ARENA 2: O MROSC na prática! Parcerias na Execução das Políticas Públicas
	ARENA 3: Piso Nacional do Magistério
	ARENA 5: Judicialização da Saúde: a decisão do STF sobre medicamentos e desafios municipais
	ARENA 6: Gestão Orçamentária e Financeira e a Regulação do SUAS
	ARENA 7: Prazos e Novas Obrigações Municipais para a Universalização do S Básico
21 DE MAIO quarta-feira	
9h às 12h	ARENA 1: Gestão Climática e a Gestão de Riscos e de Desastres: oportunidade para Municípios por meio do Conclima
	ARENA 2: Casos de Sucesso na Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
	ARENA 4: O Impacto do CAUC na Captação de Recursos para Municípios
	ARENA 5: Fórum de Vereadores

***Programação preliminar sujeita a alterações**































200 entidades
 microregionais

Realização:



[Política de Privacidade](#)

Dev by Thernaz

© 2025 | Confederação Nacional de Municípios. Todos os direitos reservados.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 08

Tamires

SOLICITAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/EMPENHO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 09
Tamires

SOLICITAÇÃO nº 031/2025

ADIANTAMENTO PARA PEQUENAS DESPESAS

(Lei Municipal 1246/2023 e 1303/2024)

Da	Secretaria de Finanças
Para:	Departamento de Contabilidade Sra. Sarah da Costa Rosa Assessora Contábil
Assunto	Solicitação de Parecer Contábil

Prezada Senhora,

Com base no deferimento do Exmo. Sr. Presidente desta Casa de Leis, no requerimento de concessão de adiantamento para despesa de pequeno valor, para o Vereador abaixo citado, objetivando atender á despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília – DF. Solicito parecer contábil sobre a existência de dotação orçamentaria.

Solicitante	JOSE CARLOS BATISTA
Cargo/Função	VEREADOR
Matrícula	547
Valor	R\$ 600,00

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Portaria 007/2025

RECEBIDO POR *kuf*

DATA 14/05/25

H: 11/07.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

15. 10
Tamiel

PARECER CONTÁBIL Nº 042/2025 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORIGEM: SOLICITAÇÃO N. 31/2025 – SECRETARIA DE FINANÇAS

Prezada Senhora,

Em atenção ao despacho supra citado, expedido por vossa senhoria e após análise, informo-lhe a **EXISTÊNCIA DE PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**, para assegurar o pagamento da obrigação decorrente do Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, para atender o objeto abaixo:

OBJETO: ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR PARA PAGAMENTO DE INSCRIÇÃO NA XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

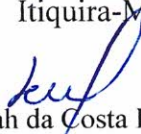
FICHA: 16

ÓRGÃO	CÂMARA MUNICIPAL	01
UNIDADE	CÂMARA MUNICIPAL	001
FUNÇÃO	LEGISLATIVA	1
SUBFUNÇÃO	AÇÃO LEGISLATIVA	31
PROGRAMAS	PROCESSO LEGISLATIVO	0001
PROJETO / ATIVIDADE	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL	2.186
NATUREZA DA DESPESA	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	3.3.90.39.00.00.00.00

SALDO ATUAL DA FICHA: R\$ 742.011,63 (setecentos e quarenta e dois mil, onze reais e sessenta e três centavos)

SALDO A EMPENHAR: R\$ 600, 00 (seiscentos reais).

Itiquira-MT., 14 de maio de 2025.


Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil

CRC MT 020352/O-3

Matrícula Funcional: 527

Portaria Legislativa 005/2025



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 31
Tamin

PROCESSO DE EMPENHO, LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 12
Tamires

RECIBO DE PAGAMENTO Nº 031/2025

Valor R\$ 600,00

Nome	JOSE CARLOS BATISTA
Função	VEREADOR
CPF	432.XXX.XXX-49
Mat. Funcional	547

Recebi da Câmara Municipal de Itiquira, Estado do Mato Grosso, portadora do CNPJ 00.176.362/0001-38, estabelecida na Rua João Batista Vidotti, nº 407, Bairro Santo Antônio, Cep 78.790-000, Itiquira-MT, a importância de **R\$ 600,00 (Seiscentos reais)**, relativo a pagamento de adiantamento de pequenas despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília – DF, conforme programação em anexo, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, não emite notas fiscais em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito. Para maior clareza, firma o presente.

Itiquira-MT, 14 de maio de 2025.


Assinatura

Visto Sec. De Finanças:





CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA



Página: 1 / 1
Data: 10/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data do Empenho: 14/05/2025
Nº do Empenho: 271/2025
ORDINARIO

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	650.000,00	Empenhos anteriores:	51.527,80
Valor Dotação Atualizada:	500.000,00	Valor do empenho:	600,00
Total (A):	500.000,00	Valor complemento:	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	52.127,80
		Total (A - B):	447.872,20

Credor:	JOSE CARLOS BATISTA		
CPF/CNPJ:	432.772.411-49	Inscr.Est./Ident.Prof.:	Telefone:
Endereço:		Cidade:	UF:
Banco:		Conta:	
Agência:		Tipo da Conta:	

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso:	Ordinário	Valor geral:	600,00
-------------------	-----------	--------------	--------

Fundamento legal:	Número Licitação:	
Modal. Licitação:	Número Processo:	Data homologação:
	Número Contrato:	Data contrato:
	Número Aditivo/Apost.:	Data Aditivo/Apost.:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 14/05/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI	SARAH DA COSTA ROSA
..111-**	***.***.561-**
Presidente	Assessora Contábil



CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE LIQUIDAÇÃO COM DESCONTOS
ESTADO DE MATO GROSSO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 34
Tomines

Página: 1 / 1
Data: 10/06/2025
Usuário: Sarahhcosta

Data da Liquidação: 14/05/2025
Nº da Liquidação: 336/2025
Nº do Empenho: 271/2025
ORDINARIO
Vencimento: 14/05/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	CÂMARA MUNICIPAL
Funcional:	1.31.1	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	271/2025	Liquidações anteriores:	0,00
Valor do empenho:	600,00	Valor liquidado:	600,00
Valor anulado:	0,00	Valor anulado:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00
		Total (A - B):	0,00

Redor: JOSE CARLOS BATISTA
CPF/CNPJ: 432.772.411-49 Inscr.Est./Ident.Prof.: Telefone:
Endereço: Cidade: UF:
Banco: Conta:
Agência: Tipo da Conta:

Especificação:
Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral: 600,00

Descontos:
Total de descontos: 0,00 Liquido a pagar: 600,00

Fundamento legal: Número Processo: Data:
Modal. litação: Número Licitação: Data:
Contrato: Data:

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) Data: 14/05/2025
Responsável

EDIOMAR GOBBI MARIA ROSENY FARIAS LIMA
..111-** ***.***.561-**
Presidente Secretária de Administração

dup

14/05/2025

GERENCIADOR
CAIXA



Fis. 35

Tamires

Comprovante de Transação Pix

Via Gerenciador CAIXA

Detalhes do pagamento

ID da transação: E0036030520250514125989960cbbe59

Situação: EFETIVADA **Data e Hora:** 14/05/2025 às 13:27:31

Valor Original: R\$ 600,00 **Valor Atualizado:** R\$ 600,00

Detalhes: PAGTO ADIANTAMENTO PAGAR INCRICAO EM CURSO BRASILIA

Origem

Nome: ITIQUIRA CAMARA MUNICIPAL

CNPJ: 00.176.362/0001-38

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Destino

Nome: JOSE CARLOS BATISTA

CPF: XXX.772.411-XX

Instituição: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

Chave Pix: +5565999762274

Código da operação: 46724473937

Chave de segurança: 1NQA4RTYT5P2AZTR

Caso tenha dúvidas ou não reconheça esta transação, entre em contato com o Alô CAIXA e informe o ID Transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 0800 104 0104 (Capitais e Regiões Metropolitanas: 4004-0104)

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA

NOTA DA ORDEM DE PAGAMENTO

C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38

Município: Itiquira



Data da Ordem: 14/05/2025
N. da Ordem: 378/2025

Órgão:	01.000	CÂMARA MUNICIPAL DE ITIQUIRA
Unidade:	01.001	Câmara Municipal
Funcional:	1.31.2186	PROCESSO LEGISLATIVO
Projeto/Atividade:	2.186	MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.97.00.00.00	ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO
Recurso:	1.500.0000000	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Número do empenho:	271/2025	Pagamentos anteriores:	0,00
Valor do empenho:	600,00	Valor da ordem:	600,00
Valor complemento:	0,00	Valor Anulado:	0,00
Valor anulado:	0,00	Retenções:	0,00
Total (A):	600,00	Total (B):	600,00
		Saldo (A-B):	0,00

Credor:	JOSE CARLOS BATISTA	Inscr.Est./Ident.Prof.:	
CPF.:	432.772.411-49		
Endereço:	-		
CEP.:		Cidade:	-
Banco:	-	Agência:	-
		Conta Corrente:	-

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Fonte de Recurso: Ordinário Valor geral.: 600,00

Fica autorizado o pagamento de R\$: 600,00

Contabilização: Esta O.P. foi devidamente processada no Depto de Contabilidade em 14/05/2025

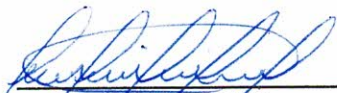
Descontos:	
Total de Descontos:	0,00
Liquido a pagar:	600,00

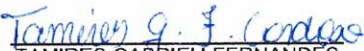
Recursos:	15000000000	Valor:	600,00
Banco Baixa:	104 - Caixa Econômica Federal	Conta Baixa:	60710066
		Nº Docto:	

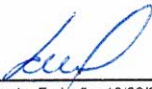
Ordem de pagamento: Em 14/05/2025 pague-se a importância acima processada.

Recibo: Em 14/05/2025 recebi (emos) a importância acima processada.

Certifico haver pago a importância acima.


EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente


TAMIRES GABRIELI FERNANDES
CARDOSO
..661-**
Secretária de Finanças





PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 17
Tamiu

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS NORMAS PREVISTAS NAS LEIS MUNICIPAL N.º 1.246/2023 E 1.303/2024



DECLARAÇÃO

Eu, **Jose Carlos Batista**, Vereador, matricula funcional nº 547, DECLARO ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.

Sendo expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firmo a presente.

Itiquira, MT. 14 de maio de 2025.

Assinatura



POLER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Pág. 39
Tami

PRESTAÇÃO DE CONTAS



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 20
Tamiel

RELATÓRIO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR (Leis Municipais 1246/2023 e 1303/2024)

Vereador/Servidor	JOSÉ CARLOS BATISTA (ZÉ GORDO)
CPF	432.XXX.XXX-49
Matrícula	547
Data do Adiantamento	14/05/2025
Valor	R\$ 600,00

DESCRIÇÃO DA DESPESA

O presente adiantamento foi utilizado para atender á despesa de pagamento de inscrição na “**XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**”, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF, considerando que a empresa organizadora do respectivo evento, não emite notas fiscais em nome de pessoa jurídica, apenas recibo em nome do inscrito.

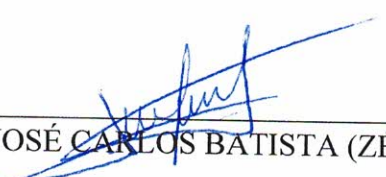
Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICIPIOS - CNM.
CNPJ 00.703.157/0001-83.

Histórico: Pagamento de inscrição referente a “**XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICIPIOS**”, conforme recibo de pagamento N° de homologação 00011758, Valor Unitário R\$ 600.00 (seiscentos reais), Valor Total R\$ 600.00 (seiscentos reais).

VALOR TOTAL GASTO: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

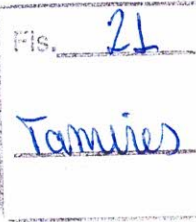
É o relatório

Itiquira-MT, 28 de maio de 2025.



JOSÉ CARLOS BATISTA (ZÉ GORDO)

Anexo: Recibo de pagamento, comprovante de pagamento, boleto e comprovante de inscrição.

**RECIBO DE PAGAMENTO****Nº de Homologação: 00011758****Valor: R\$ 600,00**

A Confederação Nacional de Municípios – CNM, CNPJ 00.703.157/0001-83, situada na SGAN 601, Módulo N, Asa Norte – Brasília / DF, recebeu de **JOSE CARLOS BATISTA** inscrito no CPF 432.772.411-49 a importância de R\$ 600,00 referente à taxa de inscrição para participar da XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios, que será realizada nos dias 19, 20, 21 e 22 de maio de 2025.

Brasília/DF, 14/05/2025.

Eliton Silva Santana Honorato
Diretor Administrativo

SGAN 601 Módulo N Brasília/DF CEP: 70.830-010
Telefone: (61) 2101-6655 • e-mail: marcha@cnm.org.br

CAIXA

Valor

R\$ 600,00

Data

14/05/25

13:32



Operação realizada com sucesso!

Fis.

22

Tamires

Informações gerais

Banco recebedor

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Representação numérica do código de barras

00190000090295859224405679766179910830000060000

Instituição emissora - nome do banco

BANCO DO BRASIL S/A

Código do banco

1

Código ISPB

0

Beneficiário original / Cedente

Nome fantasia

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM

Nome / Razão social

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS-CNM

CPF / CNPJ

00.703.157/0001-83

Pagador sacado

Nome / Razão social

JOSE CARLOS BATISTA

CPF / CNPJ

432.772.411-49

Pagador final - Correntista

JOSE CARLOS BATISTA

CPF / CNPJ

432.772.411-49

Data de vencimento

16/05/2025

Data da Efetivação / Agendamento

14/05/2025

Valor nominal do boleto

600,00

Juros (R\$)

0,00

Desconto (R\$)

0,00

IOF (R\$)

Abatimento (R\$)

0,00

Multa (R\$)

0,00

Valor calculado (R\$)

600,00

Código da operação

46724715665

Chave de segurança

GJ13P8E4Z8WGY6CV



Você poderá consultar futuramente essa e outras transações no item Minhas Transações, opção "Consultas - Comprovantes".

Em caso de dúvidas entre em contato através dos nossos canais de atendimento, e informe o ID da transação presente neste comprovante.

Alô CAIXA: 4004 0104 (Capitais e reg. metropolitanas)

Alô CAIXA: 0800 104 0 104 (Demais regiões)

Pessoas com deficiência auditiva: 0800 726 2492

SAC CAIXA: 0800 726 0101

Ouvidoria: 0800 725 7474



Instruções

1. Imprima em impressora jato de tinta (ink jet) ou laser, em qualidade normal ou alta. Não use modo econômico. Por favor, configure margens esquerda e direita para 17mm.
2. Utilize folha A4 (210 x 297 mm) ou Carta (216 x 279 mm) e margens mínimas à esquerda e à direita do formulário.
3. Corte na linha indicada. Não rasure, risque, fure ou dobre a região onde se encontra o código de barras

Corte na linha pontilhada

Recibo do Sacado

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02958.592244 05679.766179 9 10830000060000

Cedente		Agência / Código do Cedente		Especie	Quantidade	Nosso número
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS		4200-5 / 00015969-7		R\$	0.00	295859200029585922405679766
Número do documento	Contrato	CPF/CNPJ	Vencimento	Valor documento		
XXVIMARCHA	19420720	00.703.157/0001-83	16/05/2025	RS 600,00		
(-) Desconto / Abatimento	(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado		
Sacado						
JOSE CARLOS BATISTA - CPF/CPNJ: 432.772.411-49						

Autenticação mecânica

Corte na linha pontilhada

BANCO DO BRASIL | 001-9 |

00190.00009 02958.592244 05679.766179 9 10830000060000

Local de pagamento		Vencimento	
QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		16/05/2025	
Cedente		Agência / Código cedente	
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS		4200-5 / 00015969-7	
Data do documento	No. documento	Especie doc.	Aceite
16/05/2025	XXVIMARCHA	DM	N
Use do banco	Conta	Especie	Quantidade
	17	R\$	0.00
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)		x Valor	
XXVI Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios		(-) Valor document	
Inscrição nº 00011758 - CPF: 432.772.411-49		RS 600,00	
- Sr. Caixa, não receber após o vencimento		(-) Desconto / Abatimento	
- Em caso de dúvidas entre em contato conosco: marcha@cnm.org.br		(-) Outras deduções	
		(-) Mora / Multa	
		(+/-) Outros Acréscimos	
		(-) Valor cobrado	
Sacado			
JOSE CARLOS BATISTA - CPF/CPNJ: 432.772.411-49			
RUA JOAO BATISTA VIDOTTI 407			
santo antonio - santo antonio Itiquira/MT - 78790-000			
Sacador Avalista			

Cod. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



Corte na linha pontilhada



E-Mail



Fis. 25

Secretaria@...

Tamires

Mensagem 3 de 4301 < >

Criar email

Caixa de entrada (1565)

Rascunhos (14)

Enviados

Spam (12)

Lixeira

Sent Items

Inscrição homologada!

Prezado(a) municipalista JOSE CARLOS BATISTA,

Município: Itiquira/MT

O pagamento de sua inscrição na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios foi recebido!

A Confederação Nacional de Municípios (CNM) tem a satisfação em confirmar a sua participação na XXVI Marcha a Brasília em defesa dos Municípios, que acontecerá nos dias 19 a 22 de maio de 2025, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, Asa Sul, Brasília, DF.

Seu número de Homologação é 00011758

Seu recibo está disponível na [Página de Pagamentos](#).

IMPORTANTE:

A CNM não subsidiará traslado (passagens aéreas), hospedagem e/ou alimentação durante os dias de evento.

Sobre os crachá:

1. Para impressão do seu crachá, antecipadamente, teremos totens de autoatendimento no aeroporto de Brasília e nos hotéis credenciados.
2. Totens estarão disponíveis nesses locais a partir das 12 horas do dia 18 de maio de 2025.
3. Permitida somente uma impressão de etiqueta por CPF.
4. O uso do crachá é obrigatório durante TODO o evento.
5. Sua identificação e controle de participação serão realizados por meio do seu crachá.
6. No primeiro dia do evento (19/05/2025), no CICB, a abertura do credenciamento será a partir das 10 horas.

Sobre as inscrições e participação:

1. Prefeitos de Municípios **filiados à CNM e com a contribuição em dia com a Entidade** são isentos do pagamento de inscrição.
2. Demais participantes dos Municípios terão desconto especial de acordo com Tabela de Valores de Inscrição (link: marcha.cnm.org.br).
3. A confirmação de inscrição prévia será enviada por e-mail fornecido no momento da inscrição. Em caso de não recebimento do e-mail, contate nossa equipe: marcha@cnm.org.br.
4. O acesso a todos os espaços do evento, inclusive da Exposição De Produtos, Serviços e Tecnologia, é permitido APENAS mediante o pagamento da inscrição.

Sobre o registro de presença e certificado:

1. O registro de presença é OBRIGATÓRIO na entrada e saída do evento. Fique atento aos registros por meio dos coletores eletrônicos de presença disponíveis na entrada/saída do local do evento.
2. Para receber o certificado da Marcha, é necessário comprovar a presença em pelo menos 70% da carga horária total do evento.



76% usado



AUTORIDADE MUNICIPAL

Ambiente do Participante

Verifique aqui todas as suas informações sobre pagamentos, boletos e recibos. Em caso de dúvidas, entre em contato com o Departamento de Relações Institucionais pelo e-mail marcha@cnm.org.br.

Sua inscrição já foi quitada!

Dados da inscrição

Nome do Participante: JOSE CARLOS BATISTA

CPF: 432.***.***-49

Inscrição nº: 00011758

Data da inscrição: 14/05/2025

Cargo: Vereador(a) - Câmara - Governo Municipal

Município: Itiquira/MT

Situação do Município: Em dia (na inscrição)

Status da inscrição: HOMOLOGADO

Status do pagamento: PAGO

Controle nº: 00029585922405679766

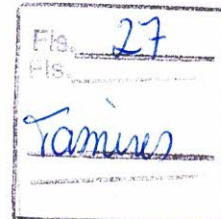
Valor: R\$ 600,00 **Data Pgto:** 14/05/2025

Fonte pagadora: Pessoa Física

Recibos

Recibo de Pagamento

Apoio:



Realização:



Política de Privacidade

Dev by Thernuz

© 2025 | Confederação Nacional de Municípios. Todos os direitos reservados.

[Handwritten signature]

				REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA							
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.157/0001-83 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL			DATA DE ABERTURA 26/07/1983		
NOME EMPRESARIAL CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS							
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNM				PORTE DEMAIS			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente							
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada							
LOGRADOURO Q SGAN 601		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO CONJ N				
CEP 70.830-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE		MUNICÍPIO BRASILIA		UF DF		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CNM@CNM.ORG.BR		TELEFONE (51) 2101-6000					
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****							
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005				
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL							
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****				

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:

00.703.157/0001-83

NOME EMPRESARIAL:

CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS

CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:

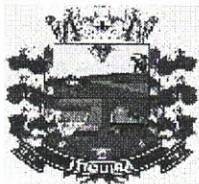
PAULO ROBERTO ZIULKOSKI

Qualificação:

16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 11/06/2025 às 09:32 (data e hora de Brasília).



ESTADO DE MATO GROSSO
CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
NOTA DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE ADIANTAMENTO E DIÁRIA
C.N.P.J.: 00.176.362/0001-38
Município: ITIQUIRA

Fls. 30
Taminas

Unidade Concedente: CAMARA MUNICIPAL ITIQUIRA
Ordenador da Despesa:
Beneficiário: JOSE CARLOS BATISTA CPF: 432.772.411-49
Endereço: CEP:
Responsável: CPF:
Projeto/Atividade: 2.186 MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM A CÂMARA MUNICIPAL
Item: 3.3.90.30.00.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
Fonte: 1.500.0000000 Recursos não Vinculados de Impostos
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.97.00.00.00 ADIANTAMENTO P/ ATENDER DESPESAS DE PRONTO PAGAMENTO
Empenho: 271/2025 Data: 14/05/2025 Valor: 600,00
Prestação: 31 Data: 2025-05-28T03: Valor: 600,00

Especificação: Adiantamento para pequenas despesas conforme lei 1.246/2023 e lei 1.303/2024, para atender a despesa de pagamento de inscrição na XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, a ser realizado pela Confederação Nacional de Municípios, nos dias 19 a 22 de maio de 2025, em Brasília-DF.

Comprovantes da prestação de contas

Tipo	Número	Credor	CPF/CNPJ	Valor
OU-Outros	00011758	CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS	00.703.157/0001-83	600,00

EDIOMAR GOBBI
..111-**
Presidente

SARAH DA COSTA ROSA
..561-**
Assessora Contábil



DECLARAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA CONTABILIDADE SOBRE A ANÁLISE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



DECLARAÇÃO

O Departamento de Contabilidade da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso, neste ato representado pela Assessora Contábil, Sarah da Costa Rosa, matrícula funcional 527, em cumprimento ao Art.10 a 13 da Lei Municipal 1.246/2023 e alterações na Lei Municipal 1.303/2024, **DECLARA** que, após analisar a prestação de contas do **Processo nº 031/2025**, empenho 271/2025 concedido ao vereador: **Sr. Jose Carlos Batista**, matrícula funcional 547, constatou-se que o mesmo encontra-se conforme a lei. O valor concedido foi de: R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo gasto na sua totalidade. A prestação de contas está devidamente apresentada de forma correta.

Sendo a expressão da verdade e para que surta efeitos legais, firma a presente declaração.

Itiquira-MT, 10 de junho de 2025.

Sarah da Costa Rosa
Assessora Contábil
CRC MT 020352/O-3
Matrícula Funcional: 527



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 33
Tamius

PARECER DA CONTROLADORIA INTERNA



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

34
Tamiu

CONTROLADORIA GERAL LEGISLATIVA

PARECER TÉCNICO Nº 29/2025

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

PROCESSO Nº 031/2025

ASSUNTO: Parecer Técnico sobre a regularidade do adiantamento para despesa de pequeno valor, concedido ao **Vereador** José Carlos Batista, Matrícula 547.

BASE LEGAL:

Lei Municipal nº 643/2009 (Institui a unidade de controle interno);

Lei Municipal Nº 1.246/2023 de 22 de maio de 2023;

Lei Municipal Nº 1.303/2024, de 20 de maio de 2024;

Art. 59 da Lei Complementar nº 101/2000;

Lei Nº 4.320/1964.

1

1.INTRODUÇÃO:

A Coordenadoria de Controle Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT, em atendimento ao exposto na Legislação vigente, especialmente a Lei Municipal nº 1.246/2023, especialmente seu artigo 15 e Lei Municipal Nº 1303/2024 e, em resposta a solicitação interna Nº 156/2025, emitida pelo departamento de contabilidade - Protocolo: Número de Processo - Nº 00000019, Número Único: C0X.O61.TQT-KG, na data de 16/06/2025, apresenta-se Parecer Técnico sobre o Adiantamento para Despesa de Pequeno Valor, conforme abaixo descrito



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

35
Tamiu

Servidor/Vereador	José Carlos Batista
Cargo	Vereador
Matrícula	547
Data da Requerimento	13/05/2025
Valor	R\$ 600,00,00 (seiscentos reais)
Recibo	Nº 31/2025 - Data de Emissão: 14/05/2025
Data do Pagamento	Banco Caixa, Id da transação N° E0036030520250514125989960cbbe59 em 14/05/2025, horário 13:27:31
Forma de Pagamento	Chave Pix Telefone +5565999762274
Base Legal	Leis Municipais N°S. 1.246/2023 e nº 1.303/2024.

Trata-se de adiantamento concedido ao vereador supra citado, objetivando custear despesa prevista no artigo 4º, V, da Lei Municipal 1246/2023, atualizada pela Lei Municipal 1303/2024:

2

V – Despesa que tenham que ser realizadas em lugar distante da sede desta Casa de Leis.

O pagamento do respectivo adiantamento foi feito através de procedimento bancário, Caixa Econômica Federal, Agência 4465- Operação 006 – Conta 00071006-6, em nome do vereador, através de Pix, conforme acima detalhado.

Em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição da República, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000; nos termos do disposto na Lei Municipal nº 1.246/2023 alterada pela Lei Municipal nº 1.303/2024; e das normas vigentes, definidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – TCE-MT, a Coordenadoria de Controle Interno Legislativa da Câmara Municipal de Itiquira-MT, apresenta o seguinte Parecer:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

36
Tâmara

Após análise minuciosa no respectivo processo de adiantamento, observa-se que, em relação ao disposto no art. 68 da Lei Federal nº 4.320/64, que o adiantamento foi devidamente escriturado, através do empenho 271/2025 (página 13), em conformidade com as normas previstas e com observância aos princípios fundamentais de contabilidade, aplicáveis à espécie.

A prestação de conta, foi devidamente formalizada, através de relatório e documentos comprobatórios, constantes nas páginas 19 a 29, sendo apresentado um recibo de pagamento para a empresa abaixo citada:

Fornecedor: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS			
Nome Fantasia: "CNM "			
Pessoa Jurídica – CNPJ 00.703.157/0001-83			
Responsável Paulo Roberto Ziulkoski.			
Número do Recibo	Data	Valor	Objeto
00011758	14/05/2025	600,00	Pagamento de Inscrição para participar XXVI Marcha à Brasília em Defesa dos Municípios.

3

Consta-se ainda que o valor concedido foi de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo gasto na totalidade.

Corroborando a tese da legalidade, na página 32, deste processo, consta declaração emitida pelo departamento contábil, assinada pela servidora Sarah da Costa Rosa, CRC/MT. 020352/O-3, declarando a regularidade do respectivo processo.

Foi cumprido o prazo para prestação de contas, conforme Art. 16 da Lei Municipal 1246/2023.

O processo está devidamente paginado e rubricado.



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

37
Tamiu

2. CONCLUSÃO

Após análise geral, verifica-se que foram obedecidas as normas de regência da Lei Municipal nº 1.246/2023 e Lei Municipal nº 1.303/2024, concluindo-se, portanto, pela legalidade do processo de adiantamento.

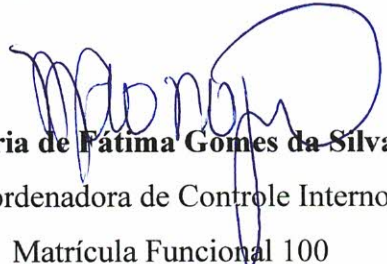
Isto posto, solicita-se que o respectivo processo seja encaminhado ao Presidente desta Casa de Leis para a devida homologação, conforme orientação do artigo 15 da Lei nº 1246/2023.

Após a homologação solicitada, que este processo seja encaminhado para a devida publicidade no site corporativo e para o **ulterior arquivamento**.

É o relatório e o parecer.

4

Câmara Municipal de Itiquira - MT, 16 de junho de 2025.


Maria de Fátima Gomes da Silva

Coordenadora de Controle Interno

Matrícula Funcional 100



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fis. 38
Tamires

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

39
Taminus

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo N°: 031/2025

Empenho: 271/2025

Data: 14/05/2025

Valor: R\$ 600,00 (seiscentos reais)

Vereador (a): Jose Carlos Batista

CPF: 432. ***. ***-49

Matrícula: 547

Após análise nos autos do processo supra citado e de acordo com o parecer técnico n.º 29/2025 da controladoria geral legislativa, constantes nas páginas 34 a 37 do respectivo processo, Eu, EDIOMAR GOBBI, Vereador/Presidente da Câmara Municipal de Itiquira-MT, **HOMOLOGO** a Prestação de Contas do adiantamento concedido ao vereador Sr. Jose Carlos Batista, acima qualificado, com base na Lei municipal 1.246/2023 e Lei 1.303/2024. Determino que o respectivo processo fique à disposição do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, conforme estabelecido na portaria n° 017/2005, de 18/02/2005 do Egrégio TCE/MT.

Itiquira-MT., 17 de junho de 2025.

Ediomar Gobbi
Presidente
Gestão 2025/2026



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 40
Tammes

CHECK LIST DE VERIFICAÇÃO



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

41
Tames

CHECKLIST DA SECRETARIA DE FINANÇAS

REGIME DE ADIANTAMENTO PARA DESPESA DE PEQUENO VALOR

Processo nº	031/2025
Data da Concessão	14/05/2025
Valor	R\$ 600,00
Servidor(a)	JOSE CARLOS BATISTA
Cargo:	VEREADOR
Matrícula:	547
CPF	432.***.-49
Base Legal	Constituição Federal e Estadual LC nº 101/2000 Lei 4320/64 Lei 14.133/2021 Lei Municipal Nº 1246/2023, Lei Municipal Nº 1331/2024

Descrição da Finalidade do Adiantamento:

O Respetivo adiantamento foi utilizado para o custeio da despesa de pagamento de inscrição da XXVI MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS, realizado pela Confederação Nacional de Municípios.

Previsão Legal: Lei Municipal Nº 1246/2023, Art 4º, Inciso V.

Dotação Orçamentária: Para cobertura da respectiva despesa foi utilizada a seguinte dotação orçamentária:

3.3.90.30.97 – Pagamento de adiantamento de pequenas despesas.

INTRODUÇÃO:



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 42
Tamires

Com base no exposto no Art. 2º da Lei Municipal 1246/203, entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição do servidor efetivo, comissionado e/ou do agente político em exercício, ou até mesmo colocado à disposição de um departamento, cuja finalidade seja custear despesas efetuadas distantes da sede da Câmara Municipal de Itiquira-MT e/ou mesmo na localidade da sede, para fins de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não posso aguardar o processamento normal de aplicação.

A Secretaria de Finanças, nesse ato representada por Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso (secretária de Finanças), nomeada pela portaria nº 007/2025, com base na legislação supra citada e demais normas regulamentam a execução da despesa pública, procedeu a devida análise neste processo, apresentando o seguinte resultado:

01	O PROCESSO DE CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO CONTÉM:	SIM	NÃO	N/A
1.1	O processo de concessão de adiantamento contém documentos que autorizaram a concessão?	X		
1.2	Tem pedido formal de adiantamento?	X		
1.3	Existe declaração do servidor(a) declarando ter pleno conhecimento das normas que regulam o regime de adiantamento, previstas nas Leis Municipal nº 1.246/2023 e 1.303/2024.	X		
1.4	Existe nota de empenho prévio à realização da despesa?	X		
1.5	A nota de empenho foi assinada pelo ordenador de despesa?	X		
1.6	Existe documento formal do pagamento (Recibo/procedimento bancário)	X		
1.7	Existe Nota Liquidação?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

43
Tâmias

1.8	Existe a Ordem Bancária?	X		
1.9	Existe a Prestação de Contas relativa à aplicação do recurso, com os devidos documentos comprobatórios emitidos e nome da Câmara Municipal de Itiquira?	X		
1.10	Existe Devolução de Valor?			X
1.11	Existe Ressarcimento ao beneficiário?			X
1.12	Todas as folhas do processo estão numeradas e rubricadas no canto superior direito da página?	X		
1.13	Foi cumprido o prazo de 15 dias para prestação de contas, por parte do beneficiário do adiantamento, conforme previsto no artigo 16 da lei municipal nº 1246/2023.	X		
02	AVALIAÇÃO DA FIDEDIGNIDADE DOCUMENTAL	SIM	NÃO	N/A
2.1	A concessão do adiantamento foi para servidor em exercício no órgão?	X		
2.2	O recurso foi destinado de fato a despesa citada na solicitação?	X		
2.3	Foi obedecido o prazo máximo de aplicação (10 dias corridos), conforme art. 7º, inciso IV, parágrafo único da Lei Municipal nº 1.246/2023.	X		
2.4	Foi obedecido o prazo máximo de comprovação da aplicação do recurso (15 dias), conforme art. 11, § 2º, da Lei nº 1.246/2023?	X		
2.5	O valor do adiantamento obedece ao limite máximo de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), como fixado no art. 1º da Lei Municipal 1.303/2024, que alterou o art. 5º da Lei Municipal nº 1.246/2023?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

44

Tamires

2.6	O adiantamento foi concedido por autoridade Ordenadora de Despesa do órgão?	X		
2.7	O requerimento de adiantamento contém o detalhamento da destinação do recurso?	X		
2.8	Os documentos fiscais são íntegros e sem rasuras?	X		
2.9	Os documentos devidamente organizados por ordem cronológica de data?	X		
2.10	Os documentos fiscais contêm a descrição correta e individualizada do material adquirido ou do (s) serviço(s) prestado(s)?	X		
2.11	O documento fiscal de pagamento a Autônomos (recibo- RPA) contém os números de registro no INSS ou NIT do Prestador dos Serviços?			X
2.12	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o imposto de renda (IRRF)?			X
2.13	Nos pagamentos de serviços prestados por autônomos foi retido o ISSQN?			X
2.14	Os documentos fiscais foram emitidos em nome do órgão a que pertence o servidor?	X		
03	AVALIAÇÃO DAS CONDIÇÕES DA CONCESSÃO:	SIM	NÃO	N/A
3.1	Há controle para evitar a concessão de adiantamento para servidor em alcance, ou seja, responsável por dois ou mais adiantamentos pendentes?	X		
3.2	Os adiantamentos são pagos através de procedimento bancário, em Banco Oficial?	X		
3.3	O adiantamento foi concedido para aquisição de materiais de consumo ou para contratação de serviços?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 45
Tammes

3.4	O adiantamento concedido atende às normas no que se refere a ser em caráter de urgência desde que caracterizada a situação de emergência?	X		
04	AVALIAÇÃO - PRESTAÇÃO DE CONTAS DO ADIANTAMENTO:	SIM	NÃO	N/A
4.1	A prestação de contas contém todos os documentos previstos na norma?	X		
4.2	Termo de Homologação emitida pelo ordenador de despesa aprovando a Prestação de Contas e Declarando que o processo deve ficar à disposição do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO, conforme estabelece a Portaria Nº 017/2005, de 18/02/2005, DO EGRÉGIO TCE /MT?	X		
4.3	Tem comprovante original de depósito bancário relativo ao saldo de adiantamento devolvido, quando o valor aplicado for menor do que o concedido?			X
4.4	Existe documento emitido pelo servidor tomador do adiantamento, em que este declara que o valor aplicado foi superior ao concedido e, que está desistindo do ressarcimento pelo ERÁRIO do valor que excedeu?			X
4.5	Os documentos fiscais constantes na Prestação de Contas estão atestados por servidor (devidamente identificado), que não seja o detentor do adiantamento?		X	
4.6	Foi instaurado Termo Administrativo Circunstanciado (TCA), quando as contas não foram prestadas no prazo legal (15 dias) a contar da concessão?			X



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 46
Tâmires

4.7	Foi instaurada TCA quando se constatou aplicação com irregularidade do recurso?			X
4.8	Os saldos não utilizados foram devolvidos e foram conferidos os comprovantes?			X
4.9	Constatada a aplicação irregular do recurso de adiantamento, o valor da prestação de contas rejeitado foi recolhido pelo servidor ou está sendo tomada providência para regularizar a pendência?			X
4.10	Há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria?			X
4.11	Se há outros documentos exigidos pelo Ordenador de Despesa do Órgão mediante Portaria, está sendo cumprida a exigência?			X
05	AVALIAÇÃO DOS CONTROLE INTERNOS DE ADIANTAMENTOS	SIM	NÃO	N/A
5.1	O adiantamento concedido observa as normas de controle interno?	X		
5.2	Tem cobertura orçamentária para a realização da despesa?	X		
5.3	As despesas de adiantamentos possuem todos os registros contábeis?	X		
5.4	As qualidades dos materiais e serviços foram rigorosamente verificadas por quem atestou a realização do serviço ou a aquisição dos bens, conforme documento constante do processo?	X		
5.5	O adiantamento foi aplicado em despesa para o qual foi solicitada?	X		



PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Fls. 44
Tamires

5.6	A aplicação dos recursos guarda consonância com a finalidade e sua aplicação está de acordo com o detalhamento da destinação do recurso?	X		
5.7	A aplicação do recurso obedece, rigorosamente, o elemento de despesa onde foi empenhado?	X		
5.8	O adiantamento concedido foi para servidor de licença, de férias ou afastado?		X	
5.9	Os recursos de adiantamento são para quitar despesas com hospedagem, alimentação e locomoção interna, que devem ser cobertas pela concessão de diárias?		X	
5.10	O Adiantamento se presta ao abastecimento de carro particular de servidor?		X	

Data: 17/ Junho/ 2023

Responsável pelo Preenchimento:

Tamires G. F. Cardoso

Tamires Gabrieli Fernandes Cardoso

Secretária de Finanças

Visto do Presidente:

[Assinatura]

Carimbo e assinatura